



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**Processo n.º 135, de 2020**

**Projeto de Lei n.º 116, de 2020**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

Os atuais dos subsídios do vereador e do Presidente da Câmara atingem atualmente o limite fixado no art. 29, inciso VI, alínea *a*, da Constituição Federal, não havendo, assim, margem para atualização da remuneração desses agentes políticos, no presente momento.

Por essa razão, DETERMINO a retirada de tramitação e arquivamento do Projeto de Lei n.º 116, de 2020, Processo n.º 135, de 2020, de autoria da Mesa Diretora, que concede revisão geral anual aos subsídios do vereador e do Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Indianópolis-MG, 21 de janeiro de 2020.

**ELMAR FERNANDES DE RESENDE**  
Presidente da Câmara